



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Aos 14 dias do mês de outubro de 2024, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, com sede à Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140 - Centro, Mata de São João – Bahia, neste ato representado pela Agente de Contratação Suplente, **Sra. Eliane Gonçalves Lobo Santos**, CPF nº 317.842.165-34, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 714/2023 e Decreto Municipal n. 257/2022, resolvem Registrar os Preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº. 15.766/2024** e HOMOLOGADA, no dia 14/10/2024 referente ao **Pregão Eletrônico Nº 123/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E EMPRESA REGISTRADA.

Aquisição de fardamentos, calçados e coletes balísticos para o fornecimento de uniformes dos guardas civis municipais e vigias em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Mata de São João/BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita com a respectiva qualificação:

1.2.1 JOSE LUIZ BRAGA DE LIMA JUNIOR ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.633.207/0001-71, estabelecida na Rua Professora Tania Calleia, Gleba A, nº 2A, Mussurunga 1 - Salvador/BA, CEP 41.490-334,, através do seu representante legal **Sr. José Luiz Braga de Lima Junior**, portador da cédula de identidade nº 0667755152 SSP/BA e CPF nº 791.861.065-20.

1.2.2.1.1 Endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes; gruponavi@gruponavi.com

1.2.2.1.1.1 Dispensa-se comunicação mediante correspondência física. Assim a empresa ora registrada na presente Ata de Registro de Preços se responsabiliza pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido através de declaração solicitada no edital que originou o presente instrumento.

1.3. As Ordens de Fornecimento deverão conter: data, número do processo administrativo, indicação da Secretaria Municipal detentora da respectiva verba orçamentária, quando for o caso, número da Nota de Empenho, a quantidade e especificações do material solicitado, valor, local de entrega.

1.4. Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE IV								
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNIDADE	QT D	MARCA	QUANTI DADE MINÍMA	QUANTI DADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1	CAPA DE COLETE CONFECCIONADO E NYLON RIP STOP 50% ALGODÃO + 50% POLIAMIDA , gramatura 238,0 g/m2; fps 504, tratamento antipilling de alta resistência a furos e rasgos devido as suas tramas serem cruzadas de forma vertical e horizontal. Coldre frontal com fechamento em botão e acabamento emborrachado. Sistema anti-impacto nos ombros, acabamentos emborrachado, alça de resgate nas costas reforçada com acabamento e costuras cobertas com emborrachado, velcro para a tarjeta e distintivo na parte frontal, e para tarjeta na parte traseira; ajuste de tamanho com velcro e suporte com fechos tipo tic-tac na cintura, e nos ombros. Fitas de acabamento em nylon, revestimento interno em tecido aerado acolchoado com espuma de polietileno expandido para melhor transpiração e conforto compartimento para acoplar placas de proteção (não inclusas) na parte frontal e costa, com fechamento em zíper;	UNIDADE	51	PRÓPRIA	1	51	R\$ 246,25	R\$ 12.558,75
VALOR GLOBAL LOTE IV: (DOZE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).							R\$ 12.558,75	

Pre:



Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

Assinado por 4 pessoas: ELIANE GONÇALVES LOBO SANTOS, DANIELE LOPES DO CARMO, IANE PATRÍCIA NEVES LIMA e JOSE LUIZ BRAGA DE LIMA JUNIOR ME. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/15f9-665d-731d-d185>





1.5. O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim como também a Ata de Registro de Preços e as propostas das empresas registradas na licitação modalidade **Pregão Eletrônico Nº 123/2024 - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o Item 1.2., passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos deverão ser disponibilizados e entregues em conformidade com o indicado nas Ordens de Fornecimento emitidas pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** da presente Ata de Registro de Preços, nas quantidades solicitadas e de acordo com as especificações exigidas no processo licitatório, observando o Decreto Municipal nº. 17/2024 com referência à Comissão de Recebimento de Materiais.

2.1.1. No curso da execução deste instrumento, caberá às Secretarias responsáveis o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições constantes na presente Ata, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos produtos disponibilizados e efetivamente entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Gerenciadora.

2.1.1.1. A fiscalização exercida pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** não implica em co-responsabilidade sua ou do(s) responsável(s) pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa registrada, inclusive por danos que possam ser causados à PMSJ ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa registrada na execução da Ata.

2.2. Os produtos serão recebidos:

2.2.1. **Provisoriamente**, provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal, com verificação posterior da conformidade e quantidade dos bens com as exigências contratuais, na forma do disposto no art. 42, II, “a”, do Decreto Municipal nº. 17/2024;

2.2.2. **Definitivamente**, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, na forma do disposto no art. 42, II, “b” do Decreto Municipal nº. 17/2024.

2.3. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade e qualidade dos produtos.

2.3.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

2.4. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os entregues, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. Ocorrendo rejeição dos produtos, o Fornecedor deverá substituí-los, no prazo **10 (dez) dias úteis**, conforme a Comunicação de citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS.

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes das respectivas Planilhas de Preços, constante na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços**.

3.2. O preço unitário a ser pago será o ofertado na proposta e registrado na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços**.

3.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da prestação ou entrega adequada dos serviços e/ou produtos, os quais devem ser previamente aceitos e certificados pela Fiscalização e/ou pela comissão de recebimento de materiais, se aplicável. Tais pagamentos estarão condicionados à apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, em conformidade com as demais exigências em vigor, e serão processados de acordo com a Ordem de Serviço/Fornecimento emitida.

3.3.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Obs.: Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, nota fiscal/fatura, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.3.2. A conferência e o aceite dos produtos entregues podem ser realizados **no prazo de 05 (cinco) dias** úteis.

3.3.3. No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

3.3.4. No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.3.5. A não apresentação das comprovações acima assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

3.3.5.1. Poderá a Prefeitura Municipal de Mata de São João reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

3.4. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do Fornecedor junto aos órgãos fazendários e Trabalhistas, todas mediante consultas “on line”.

3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Pre: Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

Assinado por: ELIANE GONÇALVES DE SOUZA, DANIELE LOPES DE SOUZA, JOSE CARMO, JOSE LUIZ BRAGA DE OLIVEIRA, JOSE NEVES LIMA e JOSE LUIZ BRAGA DE OLIVEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/15F9-665D-731D-D185 e informe o código 15F9-665D-731D-D185





Obs.: Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, nota fiscal/fatura, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. Liquidação/Atestos Nota Fiscal

- Para a finalidade de liquidação (Atesto da Nota Fiscal), o fiscal ou a Comissão de recebimento de materiais designada deve assegurar-se de que a nota fiscal ou documento de cobrança correspondente contenha de forma clara e completa os elementos essenciais exigidos pelo documento, incluindo: a) O prazo de validade b) A data da emissão; c) Os dados da Ata de Registro de Preços e do órgão contratante; d) O período respectivo de execução da Ata de Registro de Preços; e) O valor a pagar; f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos

3.7. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei nº. 939/2023:

Informamos a classificação programática da despesa solicitada no presente processo, encontra-se respaldada na Lei nº 939/2023, conforme demonstração a seguir:

ÓRGÃO/U. O.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DISCRIMINAÇÃO
11.00 – SEOSP 11.01-SEOSP	15	475	0009	2069	Gestão das Ações de Serviços Públicos

Salientamos que, a viabilidade da dotação orçamentária será verificada no momento da solicitação do contrato e/ou empenho.

3.8. A Prefeitura de Mata de São João poderá rever o preço registrado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo, em comum acordo, à Secretaria responsável da presente Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme artigo 25 do Decreto Municipal nº 714/2023.

3.9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Secretaria responsável, deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, nos termos do artigo 26 do Decreto Municipal nº 713/2023.

3.9.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Neste caso, deverá a Secretaria responsável convocar os demais fornecedores registrados, visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo art. 27, §3º, do Decreto Municipal nº 714/2023.

3.9.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Mata de São João através da Secretaria responsável, autorizada, pelo(a) respectivo Secretário(a), poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Fornecimento. Neste caso, deverá convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo 27, §3 do Decreto Municipal nº 714/2023.

3.9.3. Caso, não haja êxito nas negociações, a Prefeitura de Mata de São João através da Secretaria responsável, autorizada, pelo(a) respectivo Secretário(a), deverá proceder à revogação do item constante na Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme determina o artigo 27, §4º do Decreto Municipal nº 714/2023.

3.9.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores observadas as disposições contidas caput do art. 25 do Decreto Municipal nº 714/2023.

3.10. O valor da Ata de Registro de Preços poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses a partir da data da proposta, tomando-se por base a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

3.10.1. A Administração Pública responderá em até 60 (sessenta) dias o pedido de repactuação de preço ou pedido de reequilíbrio econômico, conforme incisos X e XI do art. 92.



Pre: unicipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

Assinado por 4 pessoas em 04/09/2023 às 14:52:15. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/15F9-665D-731D-D185> e informe o código 15F9-665D-731D-D185





3.11. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA E DOS PRAZOS.

4.1. **Prazo de entrega dos Itens:** O prazo para entrega será determinado pela CONTRATANTE na ordem de fornecimento, **sendo o prazo mínimo não inferior a 20 (vinte) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento;**

4.2. **Local da entrega:** A entrega será no Almoxarifado Central da Prefeitura de Mata de São João/BA, localizado na Rua Júlio Veríssimo, s/nº - Centro, próximo ao Hospital Geral do Município, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 14h00min.

4.3. O não cumprimento dos prazos supracitados sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A presente **Ata de Registro de Preços**, ora firmada entre a Prefeitura de Mata de São João e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de **01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado que o preço é o mais vantajoso**, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. A presente Ata de Registro de Preços será extinta pelo decurso do prazo ou pelo esgotamento de seu saldo com expresso reconhecimento do (s) gestor (es).

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES.

6.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- 6.1.1. Ensejar o retardamento da execução da Ata de Registro de Preços,
- 6.1.2. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços
- 6.1.3. Comportar-se de modo inidôneo,
- 6.1.4. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa,
- 6.1.5. Cometer fraude fiscal.

6.2. A multa, no âmbito da Ata de Registro de Preços, poderá ser:

I - **De caráter moratório**, na hipótese de atraso injustificado na entrega, execução do objeto do contrato ou na recusa e/ou esgotamento do prazo estimado para assinatura de recebimento das Ordens de Fornecimento, quando será aplicado os seguintes percentuais:

- a) **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, quando o atraso não for superior a 1 (um) mês;
- b) **0,6% (seis décimos por cento)** por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente a parte inadimplente;
- c) **0,5% (cinco décimos por cento)**, por dia de atraso, na recusa injustificada da assinatura da Ordem de Fornecimento, calculados sobre o valor correspondente da referida Ordem;

I - De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:

- a) **15% (quinze por cento)** em caso de inexecução parcial do objeto pela empresa ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
- b) **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total;

6.3. **Poderá a Prefeitura Municipal de Mata de São João reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.**

6.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, a recusa na entrega do objeto advir de caso fortuito ou fatos supervenientes.

6.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, prejuízo das multas previstas neste edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

6.7. As sanções mencionadas no presente Edital se aplicam também às Atas de Registros de Preços, conforme art. 51 do Decreto Municipal nº 257 de 25 de maio de 2022, que dispõe sobre o rito de aplicação de penalidades, *in verbis*:



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

Assinado por 4 pessoas: ELIANE GONÇALVES LOBO SANTOS, DANIELELOPES, PATRÍCIA NEVES LIMA e JOSE LUIZ BRAGA DE LIMA JUNIOR. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/15F9-665D-731D-D185> e informe o código 15F9-665D-731D-D185





ART. 51. OS PROCEDIMENTOS INSTITUÍDOS POR ESTE DECRETO APLICAM-SE ÀS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO DELA DECORRENTES, ADAPTANDO-SE A NOMENCLATURA DE RESCISÃO POR EXCLUSÃO DE ATA.

6.8. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.9. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.10. Para o rito de aplicação das penalidades deverá ser observado o Decreto Municipal n. 257 de 25 de maio de 2022.

6.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

6.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.13. O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará ao contratado a multa de mora.

6.14. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas conforme lei federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, nos termos das disposições fixadas no artigo 29 do Decreto Municipal nº 714/2023, nas seguintes hipóteses:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 714/2023.

7.1.1. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos termos do parágrafo único do artigo 28, §2º do Decreto Municipal nº. 714/2023.

7.2. O cancelamento do registro poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, conforme artigo 29 do Decreto Municipal nº 714/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

8.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de emissão de Nota de Empenho de Despesa, conforme o disposto no artigo 34 do Decreto Municipal nº 714/2023.

8.2. O fornecedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Mata de São João, para retirar a Nota de Empenho de Despesa, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.2.1. A recusa da adjudicatória em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações acarretando o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do artigo 28, inciso II, do Decreto Municipal nº 714/2023.

8.3. O **gerenciamento e Fiscalização** da Ata de Registro de Preços e das Notas de Empenho de Despesas resultantes da presente licitação será feito na seguinte forma:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

FISCAL: Ítalo Cesar Santos De Oliveira Subcoordenador de Ordem Pública da Sede SUB FISCAL: Renald Anunciação Dos Santos

Coordenador de Manutenção GESTOR: Bruna Queslin França da Silva Subcoordenadora De Contratos SUB GESTOR: Thalita Lorraine Pereira Santos Assessora de Gabinete

CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações das empresas, cujos preços foram registrados na presente Ata de Registro de Preços:

- I. Fornecer os produtos descritos na Cláusula Primeira, de forma eficiente e adequada e de acordo com a proposta apresentada, atendendo tão somente às Ordens de Fornecimento emitidas pela(s) **Secretaria(s) Gerenciadora(s)** da presente Ata de Registro de Preços;
- II. Responder pelos materiais com vícios ou defeitos ocultos;
- III. Receber o preço estipulado na Cláusula Terceira;
- IV. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- V. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente Ata de Registro de Preços
- VI. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços;
- VII. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, isentando a PMMSJ de qualquer responsabilidade;



Pre: unicipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

Assinado por 4 pessoas: ELIANE DE CARVALHOS LOPES, DANIELE LOPES DE CARVALHO, IANE PATRICIA NEVES LIMA e JOSE LUIZ DE BRAGA DE OLIVEIRA JUNIOR. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/15f9-665d-731d-D185 e informe o código 15f9-665d-731d-D185





- VIII. Comunicar à Prefeitura Municipal de Mata de São João, através da **Comissão Especial Gerenciadora** dessa Ata de Registro de Preços, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas** e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, sob pena de não serem considerados;
- IX. Manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- X. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da suspensão da entrega dos produtos licitados, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da(s) CONTRATADA(S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à PMMSJ, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** da ocorrência;
- XI. Entregar o objeto da presente licitação conforme o indicado no **Item 4.1.1.** e nas Ordens de Fornecimento;
- XII. Nos preços registrados estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, frete, seguro, taxas, impostos e demais encargos incidentes;
- XIII. Entregar o material de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma, materiais remanufaturados, reciclados, pirateados ou com características inferiores às descritas nas especificações dos itens;
- XIV. Fornecer o (os) item (s) em local determinado pela CONTRATANTE;
- XV. Efetuar a entrega dos itens/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações mínimas da especificação;
- XVI. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente Ata de Registro de Preços
- XVII. Comunicar à Administração, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- XVIII. Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega dos produtos;
- XIX. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s).
- XX. O recebimento dos materiais deverá estar condicionado à observância das condições e especificações, cabendo a verificação e fiscalização da CONTRATANTE.
- XXI. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Administração e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Administração.
- XXII. A EMPRESA deve cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- XXIII. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Ordem de Fornecimento, acompanhada das respectivas notas fiscais constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência.
- XXIV. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;
- XXV. Efetuar a troca dos produtos entregues, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o município.
- XXVI. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à PREFEITURA, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- XXVII. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XXVIII. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte (envio e devolução), acondicionamento e descarregamento dos materiais.
- XXIX. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- XXX. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Ordem de Serviço, acompanhada das respectivas notas fiscais constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência;
- XXXI. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos, ficando os custos por conta da CONTRATADA;
- XXXII. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o município.
- XXXIII. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XXXIV. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- XXXV. Deverá executar o objeto dentro do prazo previamente estipulado e que atendam as garantias mínimas exigidas na forma da legislação vigente e código de defesa do consumidor, devendo a licitante vencedora ser obrigada a prestar qualquer suporte devido a qualquer ato que não for aceito por este Município.
- XXXVI. Se for constatado que o objeto desatender às exigências mínimas estipuladas, ou foi entregue com defeito ou em péssimas condições de uso, a CONTRATADA deverá trocar o objeto entregue por um novo, sem novos custos a administração municipal;
- XXXVII. Obrigações específicas:

Dos fardamentos:

Para confecção dos fardamentos que serão utilizados a empresa vencedora deverá seguir as medidas, os centímetros e cores conforme guia de tamanhos que segue abaixo:

LOTE I - FARDAMENTOS

ITEM 1 - CAMISETA AZUL MARINHO PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PINTADA NA
PEÇA

BORDADO NA
PEÇA

PINTADA NA
PEÇA

PINTADA NA
PEÇA

Pre:



municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

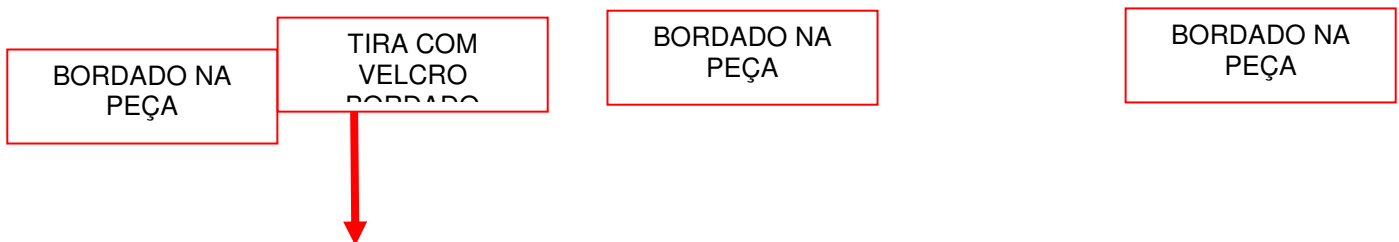
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br



ITEM 2 –CAMISETA PRETA PARA VIGIAS



ITEM 4 -GANDOLA DE MODELO OPERACIONAL PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL



Pre:

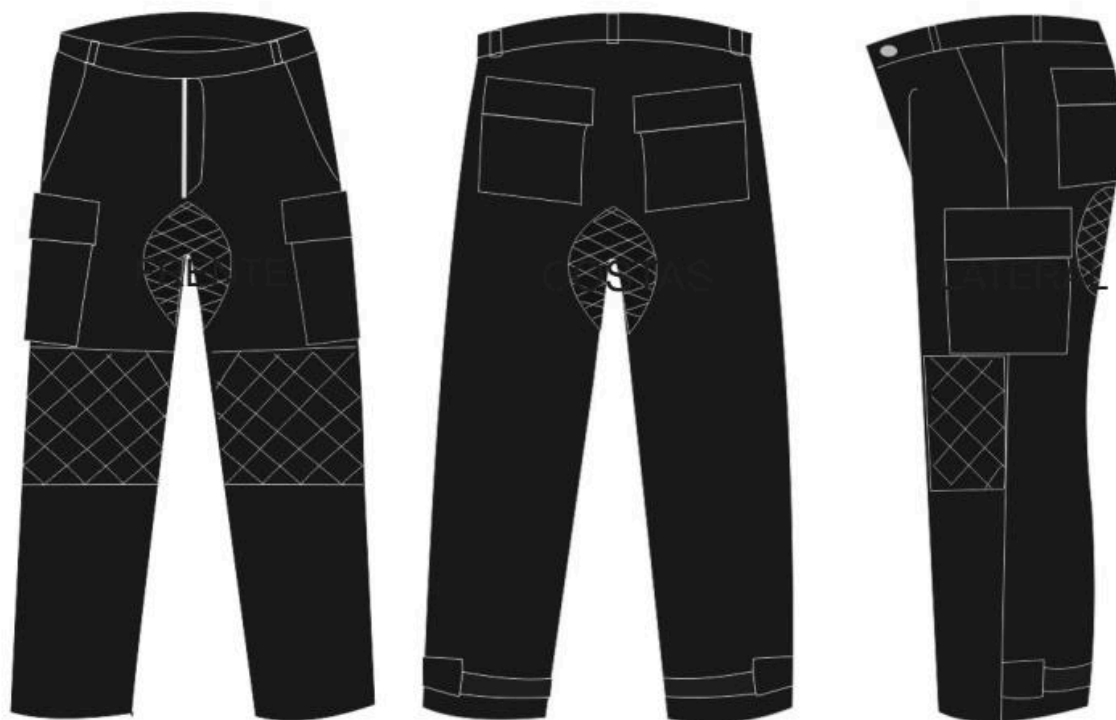


Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA
 Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br



- Gandola a ser confeccionada conforme medidas dos guardas civis municipais;
ITEM 5 -CALÇA OPERACIONAL PARA VIGIA



- Calça a ser confeccionada conforme medidas dos vigias municipais;

ITEM 6 -CALÇA OPERACIONAL PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Pre:



Município de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br



- Calça a ser confeccionada conforme medidas dos guardas civis municipais;
ITEM 7 –BONÉ TIPO GORRO – GUARDA MUNICIPAL



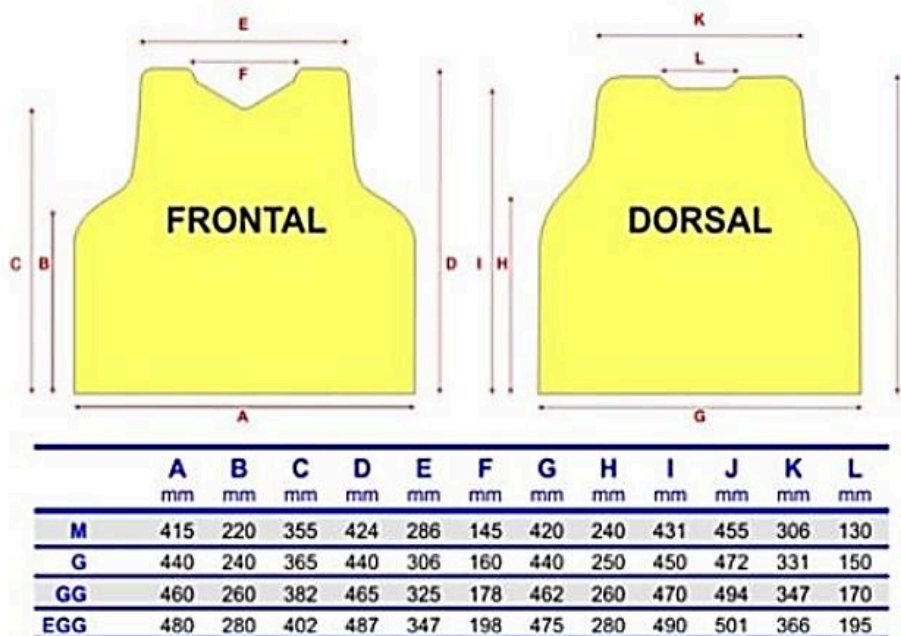
ITEM 8 –BONÉ TIPO GORRO – VIGIAS





LOTE III – EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS
ITEM 1 – COLETE BALÍSTICO DE USO OSTENSIVO, NÍVEL II-A, SISTEMA MOLLE

O tamanho por colete está relacionado abaixo, a título de referência conforme informação gráfica:



Exemplos de coletes:

Colete Dissimulado Nível II-A - (imagens ilustrativas)





Observações e descrição técnica:

- Deverá especificar a marca e o modelo a ser ofertado;
- O colete deverá ser para uso ao ar livre com proteção na frente e nas costas. Os painéis balísticos devem ser removíveis;
- Deve possuir quatro pontos de ajuste: 02 (dois) na altura dos ombros e 02 (dois) na altura das laterais por meio de aletas e tiras de contato tipo gancho e laço;
- Deve possuir um suporte lombar interno ergonômico, com uma largura não inferior a 10 cm, ajustável com fita de contato tipo gancho e laço;
- Deve usar fitas de contato em velcros na frente e atrás para adaptar o ajuste de tamanho;
- Todas as costuras devem ser feitas com fio 100% poliamida com um TEX 70 min e uma resistência mínima de 40N;
- Cor: preto;
- Só serão aceitos materiais de blindagem constituídos por materiais híbridos (100% aramida) flexíveis e de baixo peso, que ofereçam ergonomia e flexibilidade. Devido à elevada exposição a coquetéis molotov em distúrbios civis públicos, o polietileno não será aceito;
- Não serão aceitos materiais balísticos remanufaturados ou reciclados;
- Só serão aceitos sistemas que integrem aramidas na construção do sistema antitraumático. Não serão aceitos sistemas com placas de espuma, tampouco espumas poliméricas expandida;
- Fecho selado por termofusão para garantir estanqueidade. Não serão aceitas costuras.

Dos brasões:

Os brasões a serem utilizados deverão ser confeccionados conforme modelos a seguir:



OBS.: OS BRASÕES UTILIZADOS PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES DEVIDO A ATUALIZAÇÕES, EVENTOS E DEMAIS FATORES ORIUNDOS, SENDO QUE, A EMPRESA DEVERÁ SEGUIR O BRASÃO INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.

Pre:



Município de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

Assinado por 4 pessoas: ELIANE GONÇALVES LOBO SANTOS, DANIELE COPES DO CARVALHO, IANE PATRÍCIA NEVES LIMA e JOSE LUIZ BRAGA DE LIMA JUNIOR. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/15F9-665D-731D-D185>





A Empresa deve cumprir todas as obrigações constantes na Ata de registro de preços e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Ordem de Fornecimento, acompanhada das respectivas notas fiscais constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência;
- Efetuar a troca dos produtos entregues do objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o município, no prazo estabelecido pela Administração;
- Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à ADMINISTRAÇÃO, **no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a vigência da ata de registro de preços;
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte (envio e devolução), acondicionamento e descarregamento dos materiais;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- Substituir, no prazo máximo, **de 10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação de irregularidade, o material entregue que não aceito pelo contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do novo bem e a retirada do bem a ser substituído, inclusive as despesas de transporte;

Dos custos:

Todos os insumos necessários para a entrega do objeto, e outros fatores que por assim sejam requisitados ocorrerão por conta da EMPRESA, o que inclui a entrega no local indicado pela ADMINISTRAÇÃO, o transporte, os tributos, mão de obra, encargos trabalhistas, impostos, bem como utilização de equipamentos e pessoal ou o que for necessário, sendo que não poderá haver nenhuma reclamação por parte da EMPRESA, no sentido de cobranças ou ressarcimentos relativos a tal assunto.

Sustentabilidade:

A avaliação do impacto ambiental e social a longo prazo relacionado à sustentabilidade e ciclo de vida concernentes ao objeto envolve diversos aspectos, desde a produção do material até o seu descarte final. Aqui estão alguns pontos-chave a serem considerados:

1. **Uso de Recursos Naturais:** A produção de tecidos requer grandes quantidades de recursos naturais, como água, energia e produtos químicos. O brim e o poliéster, por exemplo, são feitos a partir de fibras sintéticas derivadas de recursos não renováveis, enquanto a viscose produzida a partir de celulose de madeira, o que pode levar à deflorestação.
2. **Poluição da Água e do Ar:** O processo de fabricação de tecidos e couro pode resultar na liberação de poluentes na água e no ar, incluindo produtos químicos tóxicos, corantes e solventes. Isso pode ter efeitos adversos na qualidade da água e do ar, afetando ecossistemas aquáticos e terrestres.
3. **Emissões de Gases de Efeito Estufa:** A produção de fibras sintéticas e couro também pode gerar emissões significativas de gases de efeito estufa, contribuindo para as mudanças climáticas.
4. **Impactos do Uso de Produtos Químicos:** O uso intensivo de produtos químicos durante o processo de fabricação de tecidos e couro pode ter impactos negativos na saúde humana e no meio ambiente, especialmente quando esses produtos químicos não são adequadamente tratados antes de serem descartados.
5. A EMPRESA deverá respeitar as Resoluções do CONAMA, no tocante à regulação sobre proteção ambiental e uso sustentável dos recursos ambientais, no que couber;
6. A EMPRESA deverá respeitar a legislação vigente e todas as normas técnicas, elaboradas pelo ABNT e pelo INMETRO, para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança referentes ao objeto desta aquisição;
7. Os materiais aplicados pela EMPRESA, sempre que possível, deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material, atóxico, biodegradável e/ou reciclado e/ou reciclável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, sendo que os materiais que contenham plástico em sua composição devem ser preferencialmente obtidos por fonte renovável não derivada de petróleo (à base de etanol de cana-de-açúcar, por exemplo);
8. A EMPRESA deverá fornecer os itens em embalagens fabricadas com materiais que propiciem reutilização ou reciclagem, com o menor volume possível, porém, com garantia de proteção.

Pre:



Município de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

Assinado por 4 pessoas em 12/05/2019 15:59:00. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/15F9-665D-731D-D185 e informe o código 15F9-665D-731D-D185





durante o transporte e o armazenamento, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 12.305/10, Instrução Normativa MPOG nº 1/2010 e Norma Brasileira ABNT NBR 16.182:2013;

9. Sempre que possível, deve haver preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, conforme disposto no Art. 4º do Decreto Federal nº 7.746/2012;
10. Em observação à Instrução Normativa MPOG nº 1/2010, sempre que possível, os materiais não devem conter substâncias perigosas em concentrações acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

Em termos de sustentabilidade e ciclo de vida, é importante considerar não apenas os impactos ambientais e sociais da produção dos materiais, mas também o uso e o descarte dos produtos finais. Esforços estão sendo feitos por empresas e consumidores para reduzir esses impactos por meio da adoção de práticas mais sustentáveis, como o uso de materiais reciclados, o aumento da transparência na cadeia de suprimentos e o apoio a marcas que demonstram compromisso com a responsabilidade social e ambiental. A avaliação abrangente desses aspectos pode ajudar a entender o impacto ambiental e social a longo prazo, permitindo tomar decisões mais sustentáveis e conscientes.

Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança:

As especificações detalhadas dos itens estão descritas abaixo:

LOTE I		
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNIDADE
1	CAMISETA AZUL MARINHO PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL , tamanho sob medida padrão, em tecido P.A. (Composição 50% Poliéster e 50% algodão), no peito esquerdo o brasão da guarda civil municipal bordado diretamente na peça, nas cores originais, cor azul marinho; no lado direito impressão com sobrenome e tipo sanguíneo em impressão Serigrafia (Silk Screen), corte reto; gola olímpica sanfonada de 2,5 cm de largura; Manga de bainha sanfonada; nas costas: a descrição em arco "guarda civil municipal" em fonte Arial Black, a 11 cm da postura da gola, na cor branca; na manga esquerda a bandeira do município de Mata De São João, pintada diretamente na peça, nas cores originais, aproximadamente 5 cm da costura superior, na manga direita o brasão do município de Mata De São João, pintado diretamente na peça, nas cores originais, aproximadamente 5 cm da costura superior.	UNIDADE
2	CAMISETA PRETA PARA VIGIAS , tamanho sob medida padrão, em tecido P.A. (Composição 50% Poliéster e 50% algodão), no peito esquerdo o brasão do município bordado diretamente na peça, nas cores originais, cor preta; no lado direito impressão com sobrenome e tipo sanguíneo em impressão Serigrafia (Silk Screen), corte reto; gola olímpica sanfonada de 2,5 cm de largura; Manga de bainha sanfonada; nas costas: a descrição em arco a ser definido em ordem de fornecimento em fonte Arial Black, a 11 cm da postura da gola, na cor branca; na manga esquerda a bandeira do município de Mata De São João, pintada diretamente na peça, nas cores originais, aproximadamente 5 cm da costura superior, na manga direita o brasão do município de Mata De São João, pintado diretamente na peça, nas cores originais, aproximadamente 5 cm da costura superior.	UNIDADE
3	MANGAS DE PROTEÇÃO SOLAR UV 50 (Manguito) , Tecido Poliéster com elastano, ideal para todas as temperaturas; Leve, respirável, com secagem rápida e proteção completa do braço; Cor preta.	PAR
4	GANDOLA DE MODELO OPERACIONAL PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL em tecido rip stop em 67% algodão e 33% de poliéster; manga longa, cor azul marinho; gola com entretela tecida pesponto duplo; lapela no fechamento de botões frontal; platinas com entretela tecida, com 5 cm de largura na base de 4,5 cm na extremidade de 14 cm de comprimento, costuras duplas abotoadas; quatro bolsos retangulares com prega macho de 3 cm, cantos oitavos e pesponto duplo, portinhola fixa e lisa com velcro da mesma cor de tecido, fechando de dentro para fora, unindo o bolso a portinhola; um bolso pequeno de zíper no braço esquerdo, abaixo do brasão; deverá haver proteção externa, em tecido duplo, do mesmo tecido, nos cotovelos, parte superior peitoral e costa; na manga esquerda o brasão do município de Mata De São João, bordado diretamente na peça, nas cores originais, aproximadamente 5 cm da costura superior; abaixo do brasão na manga esquerda um velcro exposto de 7cm x 4cm; na manga direita a bandeira do município de Mata De São João, bordado diretamente na peça, nas cores originais, aproximadamente 5 cm da costura superior; no peito esquerdo o brasão da guarda civil municipal bordado diretamente na peça, nas cores originais, aproximadamente 8 cm; no peito direito um velcro de 10cm x 1,5cm; conforme layout; DEVERÁ ESTAR INCLUSO A MEDIÇÃO DA SILHUETA DE CADA FUNCIONÁRIO, SENDO CADA FARDAMENTO SOB A MEDIDA ÚNICA DE CADA PESSOA.	UNIDADE
5	CALÇA OPERACIONAL PARA VIGIAS em tecido rip stop em 67% algodão e 33% de poliéster, cor preta; cós postiço, com 7 passadores, fechamento através de botão da cor do tecido, tendo sobra de tecido na emenda do traseiro de 2 cm, possibilitando o alargamento até 3 cm ou estreitamento até 4cm; braguilha forrada com o mesmo tecido e fechada com zíper da mesma cor; as laterais serão overlocadas e rebatidas com pontos correntes simples; entre pernas e gancho overlocado e fechado, com ponto corrente, tendo nas extremidades	UNIDADE



Pre: municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

Assinado por 4 pessoas: ELIANE GONÇALVES LOBO SANTOS, DANIELE LOPES DO CARMO, IANE PATRÍCIA NEVES LIMA e JOSE LUIZ BRAGA DE LIMA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/15f9-665d-731d-d785>





	sobras de tecido não inferior a 1,5 cm; 2 bolsos dianteiros embutidos, tipo faca, 2 bolsos traseiros chapados com portinholas com entretela tecido, pesponto duplo e 2 bolsos laterais situado acima do joelho. Os bolsos traseiros e laterais deverão ter fechamento em velcro em toda a sua extensão; haverá proteção externa, em tecido duplo do mesmo tecido, na altura dos joelhos e fundo; a barra da calça será simples e terá 2 cm de largura. Conforme layout. DEVERÁ ESTAR INCLUSO A MEDIÇÃO DA SILHUETA DE CADA FUNCIONÁRIO, SENDO CADA FARDAMENTO SOB A MEDIDA UNICA DE CADA PESSOA.	
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNIDADE
6	CALÇA OPERACIONAL PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL em tecido rip stop em 67% algodão e 33% de poliéster, cor azul marinho; cós postiço, com 7 passadores, fechamento através de botão da cor do tecido, tendo sobra de tecido na emenda do traseiro de 2 cm, possibilitando o alargamento até 3 cm ou estreitamento até 4cm; braguilha forrada com o mesmo tecido e fechada com zíper da mesma cor; as laterais serão overlocadas e rebatidas com pontos correntes simples; entre pernas e gancho overlocado e fechado, com ponto corrente, tendo nas extremidades sobras de tecido não inferior a 1,5 cm; 2 bolsos dianteiros embutidos, tipo faca, 2 bolsos traseiros chapados com portinholas com entretela tecido, pesponto duplo e 2 bolsos laterais situado acima do joelho. Os bolsos traseiros e laterais deverão ter fechamento em velcro em toda a sua extensão; haverá proteção externa, em tecido duplo do mesmo tecido, na altura dos joelhos e fundo; a barra da calça será simples e terá 2 cm de largura. Conforme layout. DEVERÁ ESTAR INCLUSO A MEDIÇÃO DA SILHUETA DE CADA FUNCIONÁRIO, SENDO CADA FARDAMENTO SOB A MEDIDA UNICA DE CADA PESSOA.	UNIDADE
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNIDADE
7	BONÉ TIPO GORRO MILITAR PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL; em tecido rip stop em 67% algodão e 33% de poliéster na cor azul marinho escuro; boné para guarda civil municipal, com tamanho único; com regulagem em velcro na parte de trás, com logo da guarda civil municipal bordado na frente, conforme layout.	UNIDADE
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNIDADE
8	BONÉ TIPO GORRO MILITAR PARA VIGIAS; em tecido rip stop em 67% algodão e 33% de poliéster na cor preta; boné para os vigias, com tamanho único; com regulagem em velcro na parte de trás, com o brasão da prefeitura municipal de Mata De São João bordado na frente, conforme layout.	UNIDADE
LOTE II		
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNIDADE
1	COTURNO OPERACIONAL, CALÇADO TIPO COTURNO - cor preta - tipo militar; fechamento com cadarço - confeccionado em couro bovino, cadarço na cor preta - cano médio cabedal em couro bovino; - palmilha de conforto em poliuretano - forro de confratec air – reforço no bico e traseira termoplásticos- reforço interno de eva dublado com manta tramada - solado em borracha antiderrapante resistente a 240º.	PAR
LOTE III		
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNIDADE
1	COLETE BALÍSTICO DE USO DISSIMULADO, NÍVEL II-A; O produto deverá estar em conformidade com os requisitos avaliados pelo Exército Brasileiro, conforme Portaria nº 18 - DLOG, de 19 de dezembro de 2006; Regido pelo Decreto 11.615 de 21 de julho de 2023; Portaria nº 136 – COLOG, de 08 de novembro de 2019 e Portaria nº 189-EME, de 18 de agosto de 2020; O colete deverá ser confeccionado em material de qualidade que ofereça proteção balística, que agirá não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na perfeita absorção das ondas de choques resultantes. Deve garantir a proteção de toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço (costas, tórax, abdômen e parcialmente nas laterais do tronco); Os painéis balísticos são confeccionados por camadas de tecido balístico de ARAMIDA nas suas diversas construções, versões e gramaturas, ou por camadas de tecido balístico de POLIETILENO DE ULTRA ALTO PESO MOLECULAR nas suas diversas construções, versões e gramaturas, ou composição mista de aramida e polietileno, avaliado e aprovado pelo CAEx (Centro de Avaliações do Exército Brasileiro), ou possuir Certificado de Conformidade emitido por OCD (Organismo Certificador Designado) devidamente homologado pela DFPC (Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados), conforme exigências da Portaria nº 189- EME, de 18 de agosto de 2020, de modo a garantir a proteção aliada ao conforto no uso cotidiano.	UNIDADE
LOTE IV		
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNIDADE
1	CAPA DE COLETE CONFECCIONADO E NYLON RIP STOP 50% ALGODAO + 50% POLIAMIDA , gramatura 238,0 g/m2; fps 504, tratamento antipilling de alta resistência a furos e rasgos devido as suas tramas serem cruzadas de forma vertical e horizontal. Coldre frontal com fechamento em botão e acabamento emborrachado. Sistema anti-impacto nos ombros, acabamentos emborrachado, alça de resgate nas costas reforçada com acabamento e costuras cobertas com emborrachado, velcro para a tarjeta e distintivo na parte frontal, e para tarjeta na parte traseira; ajuste de tamanho com velcro e suporte com fechos tipo tic-tac na cintura, e nos ombros. Fitas de acabamento em nylon, revestimento interno em tecido aerado acolchoado com espuma de polietileno expandido para melhor transpiração e conforto compartimento para acoplar placas de proteção (não inclusas) na parte frontal e costa, com fechamento em zíper;	UNIDADE

Será exigida garantia em conformidade com as condições previstas em lei, sendo os defeitos de fabricação conforme o prazo de 12 (doze) meses, ambas nas condições conforme Lei federal nº 8.078/1990.

Para o item 01, do LOTE III:



Pre: municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br





Será exigida da contratada a garantia pelo período de, no mínimo, 01 (um) ano para capas e 06 (seis) anos para painéis balísticos, contados do recebimento definitivo pela Administração.

Se a garantia ofertada pelo fabricante for maior do que a ofertada pela Licitante, sobre ela prevalecerá.

Durante o período de garantia a CONTRATADA obrigará-se a substituir ou reparar, sem ônus para a Administração (*garantia on site*), o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade;

O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações da Administração;

O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por e-mail ou demais meios de contato conforme estipulado na Ata de Registro de Preços;

A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra defeitos advindos da fabricação, montagem e desgaste excessivo.

9.2 - da CONTRATANTE:

1. Efetuar o pagamento ajustado;
2. Fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços; e
3. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 14.133/2023, em sua atual redação, e pelo do Decreto Municipal nº 714/2023, e, subsidiariamente pelos Princípios Gerais do Direito.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a PMSJ a firmar as contratações que dele poderão advir, conforme dispõe o artigo 1º do Decreto Municipal nº 714/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO.

11.1. Para todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento para um só efeito, após todas as assinaturas.

Mata de São João, 14 de outubro de 2024.

TESTEMUNHAS:

Daniele Lopes do Carmo
Mat.8557

Iane Patricia Neves Lima
Mat.7998

Pre:



Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

Assinado por 4 pessoas: ELIANE GONÇALVES LOBO SANTOS, DANIELE LOPES DO CARMO, IANE PATRICIA NEVES LIMA e JOSE LUIZ BRAGA DE LIMA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/15F9-665D-731D-D185> e informe o código 15F9-665D-731D-D185





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 15F9-665D-731D-D185

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELIANE GONÇALVES LOBO SANTOS (CPF 317.XXX.XXX-34) em 14/10/2024 11:55:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DANIELE LOPES DO CARMO (CPF 809.XXX.XXX-72) em 14/10/2024 11:56:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ IANE PATRÍCIA NEVES LIMA (CPF 078.XXX.XXX-99) em 14/10/2024 13:26:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSE LUIZ BRAGA DE LIMA JUNIOR (CNPJ 15.633.207/0001-70) VIA PORTADOR JOSE LUIZ BRAGA DE LIMA JUNIOR (CPF 791.XXX.XXX-20) em 16/10/2024 08:51:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/15F9-665D-731D-D185>